

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE TRANSFORMAÇÃO
DE SOCIEDADE LIMITADA EM SOCIEDADE ANÔNIMA DA
SANEANDO - PROJETOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.**

CNPJ: 13.025.251/0001-72

NIRE: 2920355240-1

Por este instrumento particular,

GDT PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade limitada com sede na Cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, na Rua Ernesto Dantas, nº 125, 1º andar, sala 20, Centro, CEP 45000-535, inscrita no CNPJ sob o nº 30.191.961/0001-91 (“**GDT**”), neste ato representada pelo Sr. **Tiago Bezerra Botelho**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 0938894706, SSP-BA, inscrito no CPF sob o nº 030.861.095-48, residente e domiciliado na Capital do Estado da Bahia, na Rua Desembargador Sálvio Martins, 66, apto. 601, Jardim Apipema, CEP 40155-580; e

TIAGO BEZERRA BOTELHO, acima qualificado (“**Sr. Tiago**” e quando em conjunto com GDT, “**Sócios**”).

Sócios titulares da totalidade das quotas representativas do capital social da **SANEANDO - PROJETOS E ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.**, com sede na Capital do Estado da Bahia, na Rua Doutor José Peroba, nº 149, Edif. Empresarial Eldorado, Sala 401, Stiep, CEP 41770-235, inscrita no CNPJ sob o nº 13.025.251/0001-72, registrada perante a Junta Comercial do Estado da Bahia sob o NIRE 2920355240- 1 (“**Sociedade**”),

resolvem celebrar este Instrumento Particular de Transformação de Sociedade Limitada em Sociedade Anônima da Sociedade de acordo com os seguintes termos:

1. TRANSFORMAÇÃO DO TIPO SOCIETÁRIO DA SOCIEDADE EM S.A.

1.1. Os sócios decidem aprovar a transformação do tipo societário da Sociedade, **de** sociedade limitada **para** sociedade por ações de capital fechado, para melhor atender aos propósitos e necessidades da Sociedade, bem como alterar a razão social, passando a Sociedade a ser denominada “**AJDV ENGENHARIA S.A.**”. A transformação da Sociedade em sociedade por ações é feita sem solução de continuidade, de forma que a Sociedade permanecerá titular de todos os seus direitos e obrigações anteriores ao presente ato.

1.2. Em decorrência da transformação da Sociedade em sociedade por ações, os Sócios aprovam a conversão das 3.200.000 (três milhões e duzentas mil) quotas representativas do capital social da Sociedade em 3.200.000 (três milhões e duzentas mil) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal.

1.3. Tendo em vista o deliberado no item 1.2, acima, o capital social da Sociedade de R\$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais) totalmente subscrito e integralizado, passa a ser representado por 3.200.000 (três milhões e duzentas mil) ações ordinárias nominativas e sem valor

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 29300041441 em 24/04/2023

Protocolo 233411232 de 29/03/2023

Nome da empresa AJDV ENGENHARIA S.A NIRE 29300041441

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 178172503952854

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/04/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



24/04/2023



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzft0lbcnvgxg1l1drachave2=BT-06ac0c0pbeIH2mhcFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03086109548-TIAGO BEZERRA BOTELHO|08624160510-GERALDO LETTE BOTELHO|47713440860-ISABELLA MENEZES DE OLIVEIRA
34554629520-CLAUDIA BEZERRA BASTISTA NEVES|43541501820-CAMILLE VICTORIA GREGORIO FERMINO

nominal, detidas pelos sócios, nos termos dos boletins de subscrição constantes do Anexo II ao presente instrumento.

1.4. Cada ação ordinária conferirá 1 (um) voto nas assembleias gerais da Sociedade.

1.5. As ações ordinárias nominativas de emissão da Sociedade permanecerão registradas em livro próprio, nos termos da legislação aplicável, desde a presente data até a data da contratação, pela Sociedade, do agente escriturador das referidas ações.

2. ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

2.1. Os Sócios decidem que a Diretoria da Sociedade será composta pelo Sr. **TIAGO BEZERRA BOTELHO**, acima qualificado, para exercer o cargo de Diretor Sem Designação Específica da Sociedade (“Diretor”) nos termos do respectivo termo de posse constante do Anexo III ao presente instrumento.

2.1.1. Neste ato, os Sócios fazem constar que a Sociedade será administrada por uma Diretoria composta por no mínimo 1 (um) e no máximo 3 (três) membros, eleitos em Assembleia Geral especificamente designada para esse fim.

2.1.2. A posse do membro da Diretoria ora eleito fica condicionada a assinatura do termo de posse, o qual consta do Anexo III ao presente instrumento.

2.1.3. O Diretor ora eleito assina o presente instrumento aceitando seu cargo, declarando conhecer plenamente a legislação, preencher todos os requisitos legais para o exercício do cargo e não estar impedido de exercer a administração da Sociedade por lei especial, em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

3. NOMEAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

3.1. Os Sócios, nesta data, nomeiam e constituem o Sr. **GERALDO LEITE BOTELHO**, brasileiro, nascido em 29/07/1952, divorciado, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o nº 086.241.605-10, portador da Cédula de Identidade RG nº 988965, órgão expedidor SSP - BA, registrado no CREA-BA sob nº 0501180915, residente e domiciliado na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Avenida Sete de Setembro, 3047, Edifício Bahia Sol, apto 701, Barra, CEP 40130-001, para assumir a posição de Responsável Técnico da Sociedade, declarando-se, sob as penas da Lei penal, administrativa e cível, sem prejuízo das eventuais sanções disciplinares aplicáveis, estar legalmente habilitado para praticar as atividades e atribuições enunciadas no Artigo 7º da Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1996 (“Lei nº 5.194”), assumindo a responsabilidade pelos aspectos técnicos atinentes ao exercício das funções constantes no objeto social da Companhia, definidos em Estatuto, perante o Conselho Federal e Regional de Engenharia e Agronomia, tomadores dos serviços prestados pela Companhia, sociedade em geral, Ministério Público, Poder Judiciário e demais autoridades constituídas.

2



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzft0jbcwvGXG1iDRA&chave2=BT-06aCCpmpelH2mnoFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03086109548-TIAGO BEZERRA BOTELHO|08624160510-GERALDO LEITE BOTELHO|47713440860-ISABELLA MENEZES DE OLIVEIRA
34554629520-CLAUDIA BEZERRA BATISTA NEVES|43541501820-CAMILLE VICTORIA GREGORIO FERMINO

Junta Comercial do Estado da Bahia

24/04/2023



Certifico o Registro sob o nº 29300041441 em 24/04/2023

Protocolo 233411232 de 29/03/2023

Nome da empresa AJDV ENGENHARIA S.A NIRE 29300041441

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 178172503952854

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/04/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzft0lbcvnxg1idra&chave2=BT-06aCCpmpelH2mhcFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03086109548-TIAGO BEZERRA BOTELHO|08624160510-GERALDO LEITE BOTELHO|47713440860-ISABELLA MENEZES DE OLIVEIRA
34554629520-CLAUDIA BEZERRA BATISTA NEVES|43541501820-CAMILLE VICTORIA GREGORIO FERMINO

3.2. Em decorrência da deliberação aprovada em 3.1, supra, a Cláusula Sexta do Estatuto Social vigorará com a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEXTA. A Responsabilidade Técnica caberá ao Sr. **GERALDO LEITE BOTELHO**, brasileiro, nascido em 29/07/1952, divorciado, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o nº 086.241.605-10, portador da Cédula de Identidade RG nº 988965, órgão expedidor SSP - BA, registrado no CREA-BA sob nº 0501180915, residente e domiciliado na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Avenida Sete de Setembro, 3047, Edifício Bahia Sol, apto 701, Barra, CEP 40130-001, declarando-se, sob as penas da Lei penal, administrativa e cível, sem prejuízo das eventuais sanções disciplinares aplicáveis, estar legalmente habilitado para praticar as atividades e atribuições enunciadas no Artigo 7º da Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1996 (“Lei nº 5.194), assumindo a responsabilidade pelos aspectos técnicos atinentes ao exercício das funções constantes no objeto social da Companhia, definidos em Estatuto, perante o Conselho Federal e Regional de Engenharia e Agronomia, tomadores dos serviços prestados pela Companhia, sociedade em geral, Ministério Público, Poder Judiciário e demais autoridades constituídas.”

4. APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

4.1. Por fim, e em razão da aprovação da transformação do tipo jurídico da Sociedade para sociedade anônima, os Sócios decidem aprovar o projeto do Estatuto Social da Sociedade, que constitui o Anexo I ao presente instrumento, a fim de que este passe a refletir as deliberações acima aprovadas, bem como passe a tratar as matérias e regras aplicáveis à Sociedade de forma melhor organizada e detalhada.

Salvador, 31 de janeiro de 2023.

(As assinaturas constam na próxima página)



(Página 1/1 de assinaturas do Instrumento Particular de Transformação de Sociedade Limitada em Sociedade Anônima da Saneando - Projetos de Engenharia e Consultoria Ltda., celebrado em 31 de janeiro de 2023)

Sócios:

TIAGO BEZERRA BOTELHO

GDT PARTICIPAÇÕES LTDA.

por seu representante, Tiago Bezerra Botelho
CPF nº 030.861.095-48

Responsável Técnico:

GERALDO LEITE BOTELHO

CREA-BA nº 0501180915

Visto do Advogado:

CLÁUDIA BEZERRA BATISTA NEVES

OAB-BA nº 14768

Testemunhas

Nome: Camille Gregorio

RG nº 55867538-4

CPF nº 435.415.018-20

Nome: Isabella Menezes de Oliveira

RG nº 37.610.911-7

CPF nº 477.134.408-60



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 29300041441 em 24/04/2023

Protocolo 233411232 de 29/03/2023

Nome da empresa AJDV ENGENHARIA S.A NIRE 29300041441

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 178172503952854

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/04/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

24/04/2023



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzft0lbcwvGXG1iDRA&chave2=BT-06aCCpmpelH2mhcFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03086109548-TIAGO BEZERRA BOTELHO|08624160510-GERALDO LEITE BOTELHO|47713440860-ISABELLA MENEZES DE OLIVEIRA
34554629520-CLAUDIA BEZERRA BATISTA NEVES|43541501820-CAMILLE VICTORIA GREGORIO FERRINO

ANEXO I AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA EM SOCIEDADE ANÔNIMA DA SANEANDO - PROJETOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.

REALIZADA EM 31 DE JANEIRO DE 2023

**ESTATUTO SOCIAL DA AJDV ENGENHARIA S.A.
CNPJ Nº 13.025.251/0001-72**

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A **ADJV ENGENHARIA S.A.** é uma sociedade por ações de capital fechado, regida pelo disposto neste Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e, supletivamente, a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, bem como suas respectivas alterações posteriores (“Companhia”)

CLÁUSULA SEGUNDA. A Companhia tem a sua sede na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Rua Doutor José Peroba, nº 149, Edifício Empresarial Eldorado, Sala 401, Bairro Stiep, CEP 41770-235.

CLÁUSULA TERCEIRA. A Companhia pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A Companhia tem os seguintes objetos:

Serviços de engenharia, obras de urbanização, ruas, praças e calçadas, instalação e manutenção elétrica, instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, instalação de sistema de prevenção contra incêndio, montagem e desmontagem de andaimes e estruturas temporárias, montagem de estruturas metálicas, construção de edifícios, coleta de resíduos não perigosos, gestão e administração da propriedade imobiliária, transportes rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, atividades de estudos geológicos, consultoria, assessoria em projetos de meio ambiente e serviços de cartografia, topografia, Geodésia, serviços de limpeza em prédio e em domicílios, locação de mão de obra temporária, serviços de combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS:

- 4120-4/00 - construção de edifícios
- 3811-4/00 - coleta de resíduos não-perigosos
- 7112-0/00 - serviços de engenharia
- 7119-7/01 - serviços de cartografia, topografia e Geodésia
- 7119-7/02 - atividades de estudos geológicos
- 7490-1/99 - outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
- 7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

5

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 29300041441 em 24/04/2023

Protocolo 233411232 de 29/03/2023

Nome da empresa AJDV ENGENHARIA S.A NIRE 29300041441

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 178172503952854

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/04/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



24/04/2023



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzft0lbcwvGXG1iDRA&chave2=Bf-06aCCpmpelH2mhoFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03086109548-TIAGO BEZERRA BOTELHO|08624160510-GERALDO LEITE BOTELHO|47713440860-ISABELLA MENEZES DE OLIVEIRA
34554629520-CLAUDIA BEZERRA BATISTA NEVES|43541501820-CAMILLE VICTORIA GREGORIO FERMINO



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzft0jbcwvGXG1iDRA&chave2=BT-06aCCpmpelH2mhcFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03086109548-TIAGO BEZERRA BOTELHO|08624160510-GERALDO LEITE BOTELHO|47713440860-ISABELLA MENEZES DE OLIVEIRA
34554629520-CLAUDIA BEZERRA BATISTA NEVES|43541501820-CAMILLE VICTORIA GREGORIO FERMINO

7820-5/00 - locação de mão-de-obra temporária
8111-7/00 - serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
6822-6/00 - gestão e administração da propriedade imobiliária
4930-2/02 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
4399-1/02 - montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
4322-3/03 - instalações de sistema de prevenção contra incêndio
4322-3/02 - instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
4322-3/01 - instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica
4292-8/01 - montagem de estruturas metálicas
4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
8121-4/00 - limpeza em prédios e em domicílios

CLÁUSULA QUINTA. A Companhia iniciou suas atividades em 17 de dezembro de 2010 e seu prazo de duração é indeterminado.

DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

CLÁUSULA SEXTA. A Responsabilidade Técnica caberá ao Sr. **GERALDO LEITE BOTELHO**, brasileiro, nascido em 29/07/1952, divorciado, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o nº 086.241.605-10, portador da Cédula de Identidade RG nº 988965, órgão expedidor SSP - BA, registrado no CREA-BA sob nº 0501180915, residente e domiciliado na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Avenida Sete de Setembro, 3047, Edifício Bahia Sol, apto 701, Barra, CEP 40130-001, o qual está, sob as penas da Lei penal, administrativa e cível, sem prejuízo das eventuais sanções disciplinares aplicáveis, legalmente habilitado para praticar as atividades e atribuições enunciadas no Artigo 7º da Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1996 (“Lei nº 5.194”), assumindo a responsabilidade pelos aspectos técnicos atinentes ao exercício das funções constantes no objeto social da Companhia, definidos neste Estatuto Social, perante o Conselho Federal e Regional de Engenharia e Agronomia, tomadores dos serviços prestados pela Companhia, sociedade em geral, Ministério Público, Poder Judiciário e demais autoridades constituídas.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 3.200.000 (três milhões e duzentas mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As ações são indivisíveis perante a Companhia, que não reconhecerá mais que um proprietário para cada unidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A propriedade das ações será comprovada pela devida inscrição do nome do titular no livro de “Registro de Ações Nominativas” da Companhia. Qualquer transferência de ações será feita mediante averbação e assinatura do livro de “Registro de Transferência de Ações Nominativas”.

6

Junta Comercial do Estado da Bahia

24/04/2023



Certifico o Registro sob o nº 29300041441 em 24/04/2023

Protocolo 233411232 de 29/03/2023

Nome da empresa AJDV ENGENHARIA S.A NIRE 29300041441

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 178172503952854

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/04/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzft0lbcvnxg1i1d8a&chave2=Bf-06ac0pmpelH2mhcFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03086109548-TIAGO BEZERRA BOTELHO|08624160510-GERALDO LEITE BOTELHO|47713440860-ISABELLA MENEZES DE OLIVEIRA
34554629520-CLAUDIA BEZERRA BATISTA NEVES|43541501820-CAMILLE VICTORIA GREGORIO FERMINO

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Companhia poderá, mediante deliberação da Assembleia Geral e nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 197, conforme alterada, (“Lei das Sociedades por Ações”), emitir diferentes classes de ações ordinárias e/ou preferenciais (com ou sem direito a voto), debêntures conversíveis ou não em participação societária, bônus de subscrição, e, ainda, outorgar opção de compra de ações.

PARÁGRAFO QUARTO - A Companhia não poderá emitir ou manter em circulação partes beneficiárias.

PARÁGRAFO QUINTO - Ressalvada qualquer disposição em contrário em eventual Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, na ocasião de aumento do capital social da Companhia, os acionistas terão direito de preferência para subscreverem as novas ações, na proporção de suas respectivas participações no capital social da Companhia, observadas as disposições da Lei das Sociedades por Ações.

CLÁUSULA OITAVA. Os detentores das ações poderão exercer todos os direitos e quaisquer outras condições previstas neste Estatuto Social ou em eventual Acordo de Acionistas devidamente arquivado na sede da Companhia.

CLÁUSULA NONA. Ressalvada qualquer disposição em contrário prevista em Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, se aplicável, a Companhia poderá, mediante deliberação da Assembleia Geral, negociar/transacionar com suas próprias ações, nas hipóteses expressamente previstas na Lei das Sociedades por Ações. A negociação com suas próprias ações para fins de aquisição, alienação, manutenção em tesouraria ou cancelamento será permitida desde que até o valor do saldo de lucros ou reservas, exceto a reserva legal, e sem diminuição do capital social da Companhia.

DA ADMINISTRAÇÃO E DA DIRETORIA

SEÇÃO I – NORMAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA. A Companhia será administrada por uma Diretoria, conforme definido pela legislação societária e pelos termos deste Estatuto Social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os Diretores tomarão posse independentemente de qualquer garantia de gestão, após assinatura do termo de posse nos Livros de Atas de Reunião de Diretoria, conforme aplicável dentro dos 30 (trinta) dias subsequentes à sua eleição.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os Diretores terão mandato de 3 (três) anos, contados da data de sua investidura, permitida a reeleição, e permanecerão nos respectivos cargos até a posse de seus respectivos sucessores.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As atas de Reunião de Diretoria serão registradas em livro próprio e deverão ser assinadas, respectivamente, pelos Diretores presentes na respectiva reunião ou por seus representantes legais.

7



Junta Comercial do Estado da Bahia

24/04/2023

Certifico o Registro sob o nº 29300041441 em 24/04/2023

Protocolo 233411232 de 29/03/2023

Nome da empresa AJDV ENGENHARIA S.A NIRE 29300041441

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 178172503952854

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/04/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzft0lbcvnxgxl1dRa&chave2=Bf-06aCCpmpelH2mhoFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03086109548-TIAGO BEZERRA BOTELHO|08624160510-GERALDO LEITE BOTELHO|47713440860-ISABELLA MENEZES DE OLIVEIRA
34554629520-CLAUDIA BEZERRA BATISTA NEVES|43541501820-CAMILLE VICTORIA GREGORIO FERMINO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A Assembleia Geral deverá fixar a remuneração global dos administradores e aprovar a distribuição, quando for o caso, da participação dos lucros, levada a conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Qualquer ato praticado por um administrador, procurador ou funcionário que envolva a Companhia em obrigações relativas a negócios e transações que não estejam incluídos no objeto social da Companhia será considerado nulo, sem prejuízo da responsabilidade que possa ser aplicável ao autor do ato no caso de inadimplemento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Os administradores da Companhia devem ser experientes, qualificados e profissionais de renome que não exerçam cargos de gestão em empresas concorrentes, e que satisfaçam as qualificações exigidas para as posições ocupadas.

SECÃO II – DIRETORIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. A Companhia será administrada por uma Diretoria composta por, no mínimo, 1 (um) e, no máximo 3 (três) membros, sendo todos designados Diretores sem designação específica, acionistas ou não, eleitos e destituídos a qualquer tempo pela Assembleia Geral.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Compete à Diretoria a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais seja, por lei ou pelo presente Estatuto Social, atribuída a competência à Assembleia Geral. Seus poderes incluem, mas não estão limitados a, entre outros, os suficientes para:

- (i) zelar pela observância da lei e deste Estatuto Social;
- (ii) zelar pelo cumprimento das deliberações tomadas na Assembleia Geral e nas suas próprias reuniões;
- (iii) administrar, gerir e superintender os negócios sociais;
- (iv) emitir e aprovar instruções e regulamentos internos que julgar úteis ou necessários; e
- (v) distribuir, entre seus membros, as funções da administração da Companhia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. A representação da Companhia, com relação a qualquer ato ou negócio jurídico que implique responsabilidade ou obrigação da Companhia perante terceiros ou a exoneração destes perante ela, serão obrigatoriamente praticados:

- (i) Pela assinatura de qualquer Diretor sem designação específica, isoladamente;
- (ii) Por 1 (um) ou mais procuradores nomeados por no mínimo 1 (um) Diretor, observado o disposto no Parágrafo Único, infra.

PARÁGRAFO ÚNICO. Todas as procurações outorgadas pela Sociedade, salvo quando para representação *ad judicium*, deverão conter poderes específicos e prazo de vigência determinado.



Junta Comercial do Estado da Bahia

24/04/2023

Certifico o Registro sob o nº 29300041441 em 24/04/2023

Protocolo 233411232 de 29/03/2023

Nome da empresa AJDV ENGENHARIA S.A NIRE 29300041441

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 178172503952854

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/04/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzft0jbcnvGXG1iDR&chave2=Bf-06acCpmpelH2mhcFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03086109548-TIAGO BEZERRA BOTELHO|08624160510-GERALDO LEITE BOTELHO|47713440860-ISABELLA MENEZES DE OLIVEIRA
34554629520-CLAUDIA BEZERRA BATISTA NEVES|43541501820-CAMILLE VICTORIA GREGORIO FERMINO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. É expressamente vedada aos Diretores a prática, em nome da Companhia, de qualquer ato relativo a negócios ou operações estranhas ao objeto social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos acionistas ou de terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A qualquer tempo e sem motivo justificado poderão os acionistas promover a substituição do Diretor Sem Designação Específica, caso em que os acionistas se comprometem a tomar todas as providências cabíveis para a instalação de assembleia geral destinada a eleger o substituto do Diretor Sem Designação Específica que tiver sido afastado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data em que houver sido comunicado o evento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário

SEÇÃO III – CONSELHO FISCAL

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. A Companhia terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, composto por 3 (três) membros de igual número de suplentes, com as atribuições e competências previstas em lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Conselho Fiscal será instalado pela Assembleia Geral por solicitação de acionistas que atendam aos requisitos legais para tanto, encerrando-se seu mandato na Assembleia Geral Ordinária que se seguir à sua instalação, permitida a reeleição.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os membros do Conselho Fiscal serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro próprio, dentro dos 30 (trinta) dias que se seguirem à sua eleição.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O Conselho Fiscal funcionará de acordo com o regimento interno a ser aprovado pela Assembleia Geral que solicitar sua instalação e suas deliberações serão tomadas por maioria de votos.

PARÁGRAFO QUARTO. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, devendo ainda a Companhia reembolsá-los pelas despesas de locomoção e estadia necessárias ao desempenho de suas funções.

PARÁGRAFO QUINTO. Todas as deliberações do Conselho Fiscal constarão de atas lavradas no respectivo livro de atas de reuniões do Conselho Fiscal e assinadas pelos membros de tal órgão que estiverem presentes.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS E DO RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA. O exercício social coincidirá com o ano civil encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, o diretor prestará contas justificadas de sua administração, com elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os lucros apurados em cada exercício terão o destino que a Assembleia Geral lhes der, conforme recomendação da Diretoria, depois de feitas as deduções determinadas na legislação

9



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 29300041441 em 24/04/2023

Protocolo 233411232 de 29/03/2023

Nome da empresa AJDV ENGENHARIA S.A NIRE 29300041441

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 178172503952854

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/04/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

24/04/2023



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzft0lbcwvGXG1iDRA&chave2=BT-06acCpmpelH2mhoFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03086109548-TIAGO BEZERRA BOTELHO|08624160510-GERALDO LETTE BOTELHO|47713440860-ISABELLA MENEZES DE OLIVEIRA
34554629520-CLAUDIA BEZERRA BATISTA NEVES|43541501820-CAMILLE VICTORIA GREGORIO FERMINO

aplicável à Companhia. A Companhia distribuirá, como dividendo obrigatório em cada exercício social, o percentual mínimo previsto e ajustado nos termos da legislação aplicável

PARÁGRAFO SEGUNDO- Poderá a Assembleia Geral, por proposta, destinar parte do lucro líquido para formação de outras reservas previstas na legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA. - A Companhia poderá, por deliberação da Diretoria, levantar balanço semestral e declarar dividendo à conta de lucro apurado nesse balanço. A Companhia poderá ainda levantar balanços e distribuir dividendos em períodos menores, desde que o total dos dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital, nos termos do artigo 204 da Lei das Sociedades por Ações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Diretor poderá também declarar dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reserva de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os dividendos serão pagos no prazo de 60 (sessenta) dias da data em que forem declarados, salvo se outro prazo tiver sido expressamente determinado pela Assembleia Geral.

DA ASSEMBLEIA GERAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA. A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, 01 (uma) vez por ano, nos 04 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, nos termos do art. 132 da Lei das Sociedades por Ações e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem e nos demais casos previstos em lei e neste Estatuto Social, observadas, em sua convocação, instalação e deliberações, as disposições constantes da Lei das Sociedades por Ações, deste Estatuto Social e eventual Acordo de Acionistas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA. A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento. A Assembleia Geral terá as seguintes atribuições, observado o quanto disposto em Acordo de Acionistas arquivado na sede social:

- (i) reformar o Estatuto Social;
- (ii) deliberar sobre a eleição, destituição ou substituição dos Diretores da Companhia e fixar-lhe as atribuições;
- (iii) definir a remuneração global anual dos Diretores, incluindo benefícios;
- (iv) tomar, anualmente as contas dos Diretores, e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas;
- (v) deliberar sobre transformação, fusão, incorporação (incluindo incorporação de ações) e cisão da Companhia, ou qualquer outra forma de reestruturação da Companhia;

10



Junta Comercial do Estado da Bahia

24/04/2023

Certifico o Registro sob o nº 29300041441 em 24/04/2023

Protocolo 233411232 de 29/03/2023

Nome da empresa AJDV ENGENHARIA S.A NIRE 29300041441

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 178172503952854

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/04/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

- (vi) deliberar sobre a dissolução e liquidação da Companhia e eleger e destituir liquidante(s);
- (vii) examinar e aprovar as contas do(s) liquidante(s);
- (viii) deliberar sobre a formulação de pedido de falência ou de recuperação judicial da Companhia, nos termos da legislação aplicável; e
- (ix) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Exceto por quóruns majorados previstos na legislação específica aplicável à Companhia e/ou ainda quóruns majorados previstos neste Estatuto Social e/ou em eventual Acordo de Acionistas da Companhia, o qual sempre deverá prevalecer para fins de tomada de decisões, todas as deliberações da Companhia, incluindo, mas não se limitando, às matérias acima indicadas, deverão ser aprovadas por votos representativos de, no mínimo, 2/3 (dois terços) do capital votante da Companhia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA. Deliberações da Assembleia Geral observarão as hipóteses previstas em lei ou neste Estatuto Social, como também o quanto previsto em eventual Acordo de Acionistas, desde que devidamente arquivado na sede social da Companhia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA. Sem prejuízo do disposto na Lei das Sociedades por Ações, a convocação da Assembleia de Geral será realizada por pelo Diretor Sem Designação Específica da Companhia e deverá ser entregue a cada acionista até 10 (dez) dias antes da data agendada para sua realização, por meio de correio eletrônico (e-mail) ou de correspondência com aviso/protocolo de recebimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A convocação deverá conter o local, a data e a hora, bem como a pauta dos assuntos a serem tratados e qualquer documentação adicional necessária ao conhecimento e análise das deliberações objeto da Assembleia de Acionistas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As Assembleias de Acionistas serão realizadas no lugar da sede da Companhia e serão instaladas, em primeira convocação, por acionistas representando pelo menos a maioria do capital social votante da Companhia e, em segunda convocação, com qualquer número de acionistas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos termos da regulamentação aplicável, as Assembleias Gerais, bem como quaisquer outras reuniões previstas neste Estatuto Social e/ou na legislação vigente aplicável ao tipo societário da Companhia, poderão ser realizadas por meio eletrônico, de forma exclusivamente digital ou semipresencial, por meio da utilização de plataformas de videoconferência para a participação e votação a distância, sem limitação.

PARÁGRAFO QUARTO - A manifestação dos participantes das Assembleias Gerais ou reuniões realizadas na forma do Parágrafo Terceiro, acima, poderá ocorrer por qualquer meio eletrônico indicado por qualquer do(s) Diretor(es) da Companhia, desde que assegure a identificação do participante e a segurança do seu voto, e produzirá todos os efeitos legais de uma assinatura presencial.





http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzft0jbcwvGXG1iDRA&chave2=BT-06aCCmpeIH2mhcFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03086109548-TIAGO BEZERRA BOTELHO|08624160510-GERALDO LEITE BOTELHO|47713440860-ISABELLA MENEZES DE OLIVEIRA
34554629520-CLAUDIA BEZERRA BATISTA NEVES|43541501820-CAMILLE VICTORIA GREGORIO FERRINO

PARÁGRAFO QUINTO - Os anúncios ou convites de convocação, quando publicados, deverão conter o objeto da reunião, ainda que sumariamente, e designar o dia, a hora e o local e/ou endereço eletrônico para a realização da Assembleia Geral.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA. Independentemente das formalidades previstas no Parágrafo Primeiro acima e na legislação aplicável, ficará dispensada a convocação ali estabelecida e será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os acionistas poderão fazer-se representar na Assembleias Geral da Companhia por procuradores devidamente constituídos nos termos da Lei.

DA SUCESSÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA. Na hipótese de sucessão de qualquer um dos acionistas da Companhia (“Eventos de Sucessão”), com o consequente direito do sucessor de adquirir parte ou a totalidade das ações detidas por determinado acionista, o sucessor será admitido como acionista da Companhia. Os haveres do sucessor de qualquer acionista serão calculados nos termos do Parágrafo Primeiro, abaixo, sem que os demais acionistas e/ou a Companhia incorram em qualquer ônus financeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Referidos haveres serão pagos, a quem de direito, exclusivamente pelo acionista sucedido ou pelos acionistas remanescentes, conforme o caso.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os haveres do sucessor do acionista que sofreu o Evento de Sucessão, ou dos sucessores do acionista que sofreu o Evento de Sucessão, conforme aplicável, serão calculados com base em balanço patrimonial levantado especificamente para essa finalidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA. Na hipótese em que a participação societária do acionista não tenha sido integralmente integralizada até a data de ocorrência do Evento de Sucessão, os haveres serão calculados na forma disposta na Cláusula acima, considerando exclusivamente as ações integralizadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os haveres serão pagos a quem de direito conforme previsto nesta Cláusula. Integrarão referidos haveres os eventuais montantes relativos à distribuição de lucros a que faz jus o acionista que sofreu o Evento de Sucessão, os quais deverão ser calculados em estrita observância às disposições constantes deste Estatuto Social.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os haveres serão reajustados anualmente até a data da sua efetiva quitação, tendo como base a variação positiva do IGP-M ou, na sua falta, por outro índice oficial que venha a substituí-lo.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Em complemento ao quanto disposto nas Cláusulas acima, cada acionista, neste ato, declara estar ciente e aceitar o fato de que a efetivação do pagamento dos haveres pela Companhia em decorrência de um Evento de Sucessão, restará condicionado à existência, no momento do vencimento de cada uma das parcelas que compõe tais haveres, da verificação do cumprimento das metas de liquidez a serem estipuladas no orçamento anual da Companhia, assim como a existência de saldo positivo suficiente no caixa da Companhia para o adimplemento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

12

Junta Comercial do Estado da Bahia

24/04/2023



Certifico o Registro sob o nº 29300041441 em 24/04/2023

Protocolo 233411232 de 29/03/2023

Nome da empresa AJDV ENGENHARIA S.A NIRE 29300041441

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 178172503952854

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/04/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzft0lbcnvGXG1iDRA&chave2=BT-06aCCpmpelH2mhcFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03086109548-TIAGO BEZERRA BOTELHO|08624160510-GERALDO LETTE BOTELHO|47713440860-ISABELLA MENEZES DE OLIVEIRA
34554629520-CLAUDIA BEZERRA BATISTA NEVES|43541501820-CAMILLE VICTORIA GREGORIO FERMINO

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Estatuto Social é Salvador, Bahia.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Salvador, 31 de janeiro de 2023.

Visto do Advogado:

CLÁUDIA BEZERRA BATISTA NEVES
OAB-BA nº 14768

[O restante desta página foi intencionalmente deixado em branco]



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 29300041441 em 24/04/2023

Protocolo 233411232 de 29/03/2023

Nome da empresa AJDV ENGENHARIA S.A NIRE 29300041441

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 178172503952854

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/04/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

24/04/2023

ANEXO II AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA EM
SOCIEDADE ANÔNIMA DA SANEANDO - PROJETOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.

REALIZADA EM 31 DE JANEIRO DE 2023

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Denominação da Companhia:	AJDV ENGENHARIA S.A.
Subscritores:	GDT PARTICIPAÇÕES LTDA.
Capital Subscrito:	R\$ 3.168.000,00 (três milhões, cento e sessenta e e duzentos mil reais)
Capital Integralizado:	R\$ 3.168.000,00 (três milhões, cento e sessenta e e duzentos mil reais)
Capital a Integralizar:	R\$ 0,00 (zero reais)
Preço Unitário de Emissão:	R\$ 1,00 (um real) por ação emitida

Denominação da Companhia:	AJDV ENGENHARIA S.A.
Subscritores:	TIAGO BEZERRA BOTELHO
Capital Subscrito:	R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)
Capital Integralizado:	R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)
Capital a Integralizar:	R\$ 0,00 (zero reais)
Preço Unitário de Emissão:	R\$ 1,00 (um real) por ação emitida

Salvador, 31 de janeiro de 2023.

GDT PARTICIPAÇÕES LTDA.
por seu representante, Tiago Bezerra Botelho
CPF nº 030.861.095-48

TIAGO BEZERRA BOTELHO

14

Junta Comercial do Estado da Bahia

24/04/2023



Certifico o Registro sob o nº 29300041441 em 24/04/2023

Protocolo 233411232 de 29/03/2023

Nome da empresa AJDV ENGENHARIA S.A NIRE 29300041441

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 178172503952854

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/04/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzft0lbcwvGXG1iDRA&chave2=BT-06aCCpmpelH2mncFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03086109548-TIAGO BEZERRA BOTELHO|08624160510-GERALDO LEITE BOTELHO|47713440860-ISABELLA MENEZES DE OLIVEIRA
34554629520-CLAUDIA BEZERRA BASTISTA NEVES|43541501820-CAMILLE VICTORIA GREGORIO FERMINO

ANEXO III AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA EM SOCIEDADE ANÔNIMA DA SANEANDO - PROJETOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.

REALIZADA EM 31 DE JANEIRO DE 2023

TERMO DE POSSE

Ao 31 (trigésimo primeiro) dia do mês de janeiro de 2023, na sede da **AJDV ENGENHARIA S.A.**, localizada na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Rua Doutor José Peroba, nº 149, Edif. Empresarial Eldorado, Sala 401, Stiep, CEP 41770-235, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 13.025.251/0001-72, (“Companhia”) e mediante assinatura deste termo de posse, eu, **TIAGO BEZERRA BOTELHO**, brasileiro, nascido em 11/07/1987, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, administrador, CPF nº 030.861.095-48, carteira de identidade RG nº 0938894706, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Rua Desembargador Sálvio Martins, 66, apto 601, Jardim Apipema, CEP 40155-580, tomo posse e sou investido no cargo de Diretor Sem Designação Específica da Companhia, com mandato unificado de 03 (três) anos a contar da presente data, conforme eleição realizada pelos acionistas da Companhia em Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 31 de janeiro de 2023. O Diretor Sem Designação Específica ora empossado declara: (i) conhecer plenamente a legislação, preencher todos os requisitos legais para o exercício do cargo e não estar impedido de exercer a administração da Companhia por lei especial, em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade; (ii) atender ao requisito de reputação ilibada; e (iii) não possuir conflitos de interesse com relação aos negócios da Companhia e/ou de seus acionistas, assim como não ocupa a posição de parte relacionada da Companhia e/ou de seus acionistas e/ou, ainda, de seus representantes legais.

Salvador, 31 de janeiro de 2023.

TIAGO BEZERRA BOTELHO

15



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 29300041441 em 24/04/2023

Protocolo 233411232 de 29/03/2023

Nome da empresa AJDV ENGENHARIA S.A NIRE 29300041441

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 178172503952854

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/04/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

24/04/2023



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zft0lbcwvGXG1iDRA&chave2=BT-06aCCmpeIH2mhcFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03086109548-TIAGO BEZERRA BOTELHO|08624160510-GERALDO LEITE BOTELHO|47713440860-ISABELLA MENEZES DE OLIVEIRA
34554629520-CLAUDIA BEZERRA BASTISTA NEVES|43541501820-CAMILLE VICTORIA GREGORIO FERMINO



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	AJDV ENGENHARIA S.A
PROTOCOLO	233411232 - 29/03/2023
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	046 - TRANSFORMACAO

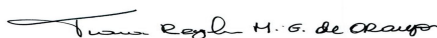
MATRIZ

NIRE 29300041441
CNPJ 13.025.251/0001-72
CERTIFICO O REGISTRO EM 24/04/2023
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29300041441 DE 24/04/2023 DATA AUTENTICAÇÃO 24/04/2023



REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 03086109548 - TIAGO BEZERRA BOTELHO - Assinado em 19/04/2023 às 12:49:20
Cpf: 08624160510 - GERALDO LEITE BOTELHO - Assinado em 18/04/2023 às 13:34:08
Cpf: 34554629520 - CLAUDIA BEZERRA BATISTA NEVES - Assinado em 19/04/2023 às 09:05:00
Cpf: 43541501820 - CAMILLE VICTORIA GREGORIO FERMINO - Assinado em 19/04/2023 às 08:12:41
Cpf: 47713440860 - ISABELLA MENEZES DE OLIVEIRA - Assinado em 19/04/2023 às 10:48:39



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

24/04/2023

Certifico o Registro sob o nº 29300041441 em 24/04/2023

Protocolo 233411232 de 29/03/2023

Nome da empresa AJDV ENGENHARIA S.A NIRE 29300041441

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 178172503952854

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/04/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral